



MENSAGEM Nº 069/2023  
Projeto de Lei Complementar 01/2023

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a satisfação de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº01/2023, que dispõe sobre a extinção do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral e o reenquadramento do servidor ocupante no cargo para o exercício do Cargo de Médico Plantonista Clínico Geral.

Todavia, Caso a Unidade de Saúde Mista seja transformada em Hospital, com realização de cirurgias, o cargo extinto de Médico Plantonista Cirurgião Geral, será reativado novamente na estrutura administrativa.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, 21 de setembro de 2023

**Luiz Natan Coelho dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXITIÇÃO DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica extinto o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral, com carga horária de 24 horas semanais, código 127, de provimento efetivo de que trata a Lei n 473/2018.

Art. 2º - O servidor efetivo ocupante do cargo que trata o Art 1º terá o seu imediato aproveitamento no cargo de Médico Plantonista Clínico Geral, com carga horária de 24 horas , código 126.

Art.3º - Caso a Unidade de Saúde Mista seja transformada em Hospital, com realização de cirurgias, o cargo extinto no Art 1º desta lei, será reativado novamente na estrutura administrativa.

Art. 4º- . Fica vedado a nomeação de servidores para o cargo em extinção de que trata esta Lei.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada qualquer disposição em contrário;

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de setembro de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**

Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto justifica-se pela necessidade de adequação do cargo dentro estrutura administrativa do Município, pelas seguintes razões:

- 1- O município de não possui hospital, ou seja, no município tem Unidade Mista de Saúde, ou seja, faz parte da atenção básica;
- 2- Nos termos da Portaria nº 648/2006 do Ministério da Saúde, a atenção básica é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde no SUS (contato preferencial dos usuários), que se orienta por todos os princípios do sistema, inclusive a integralidade, mas.

O servidor ocupante do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral precisa ser reenquadrado dentro da estrutura do município visando atender aos princípios da eficiência e da economicidade.

À vista dos argumentos apresentados, estão expostas as razões da presente iniciativa, fazendo-se necessária a apreciação do referido projeto de lei.

Contamos com o apoio e com a sensibilidade dos nobres vereadores, ao tempo em que renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal